



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000180/2026
Processo: 11397-00 2026
Autoria: Cido Reis
Ementa: Autoriza o Poder Executivo do Município de Juiz de Fora a conceder auxílio-alimentação aos estagiários vinculados à Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

Parecer Letícia Fonseca Paiva Delgado - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Em despacho de fls., foi dada vista a esta Vereadora que subscreve acerca do Projeto de Lei nº 0180/2026, que "Autoriza o Poder Executivo do Município de Juiz de Fora a conceder auxílio-alimentação aos estagiários vinculados à Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências".

Nos termos do art. 72, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação apreciar os aspectos constitucional, legal e regimental das proposições submetidas à análise do Poder Legislativo Municipal.

Após detida análise da matéria, inclusive à luz do parecer exarado pela Douta Diretoria Jurídica desta Casa e da manifestação apresentada pelo Autor da proposição, verifica-se a ilegalidade e inconstitucionalidade da proposição, em decorrência da existência de vício de iniciativa.

Embora se reconheça a relevância da finalidade social pretendida pela proposição, bem como a possibilidade de concessão de auxílio-alimentação aos estagiários nos termos da legislação federal, os argumentos apresentados pelo Autor não são suficientes para afastar o vício formal apontado, uma vez que a matéria interfere na esfera de atribuições do Poder Executivo e implica a concessão de benefício no âmbito da Administração Pública Municipal, matéria cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Ante o exposto, acompanhando o entendimento da Diretoria Jurídica desta Casa, manifesta-se pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei, em razão do vício de iniciativa, autorizando, no entanto, o seu prosseguimento pelos trâmites regimentais.

Palácio Barbosa Lima, 25 de agosto de 2026.



Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT

